



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELTORADO DO CARAJÁS
Diretoria do Legislativo

PARECER TÉCNICO

LEGISLATIVO: 33/2021
CONSULENTE: Comissões Permanentes da CMEC
PROPOSIÇÃO: Proposta de Emenda na Lei Orgânica do Município
AUTORIA: Vereador Dr. JACKSON VIEIRA - PSD
EMENTA: Modifica o Inciso XVIII, do art. 06 , da Lei Orgânica do Município e dá outras providências .

I – RELATÓRIO

Em atendimento ao pedido da Assessoria Jurídica da CMEC , que solicita Parecer Técnico legislativo sobre a Proposta de Emenda na Lei Orgânica do Município acima referenciado, como forma para um melhor embasamento por parte das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás .

A referida PROPOSIÇÃO deu entrada na Secretaria da Câmara Municipal no dia 29/11/2021-Protocolo 146/21.

Há de se observar no processo, que a Assessoria da CMEC opina pela legalidade e a constitucionalidade da proposição, portanto o processo está legal, podendo tramitar normalmente junto as Comissões competentes. .

II – PARECER DA ASSESSORIA LEGISLATIVO SOBRE A PROPOSTA DE EMENDA NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, EM REFERÊNCIA.

A) QUANTO A INICIATIVA

A iniciativa da proposição por parte do Legislativo Municipal está de acordo com as normas regimentais da Casa Legislativa, podendo ser de iniciativa do Nobre Vereador.

B) QUANTO A TÉCNICA LEGISLATIVA – LC 95/98

Observamos que a proposição seguiu as normas estabelecidas para que o Legislativo ou o Executivo Municipal possa proceder com emendas na Lei Orgânica do Município, portanto a proposição está de acordo com os dispostos no art. 46 da Lei Orgânica do Município.

C) QUANTO AO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL E A ESTRUTURA REDACIONAL E GRAMATICAL DA PROPOSIÇÃO:

- Observamos que a Proposição está de acordo com os dispostos Regimentais desta Casa de Leis, sendo que o referido Projeto de Lei é votado em dois turnos, por tratar-se de processo de emendas na Lei Orgânica do Município.

II – ANÁLISE TÉCNICA LEGISLATIVA DA PROPOSIÇÃO:

Em relação a técnica Legislativa, a proposição está perfeita, tratando-se de uma Emenda Modificativa na Lei Orgânica do Município, podendo tramitar normalmente entre as Comissões,



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

Diretoria do Legislativo

observado o Parecer da Assessoria Jurídica relacionados aos processo de proposições de emendas na Lei Orgânica do Município, nos quais, torna-se obrigatório o parecer de todas as Comissões Permanentes. .

III – CONCLUSÃO

De conformidade com os dispostos acima esta Assessoria Técnica Legislativa é a favor da tramitação da proposição junto as Comissões Competentes da CMEC, e em seguida discutida e votada pelo Plenário da Câmara Municipal, em dois turnos, com a presença mínima de dois terços dos Vereadores da CMEC.

É o parecer desta Assessoria Legislativa.

Sala da Diretoria do Legislativo da Câmara , em 01 de dezembro de 2021.


GILBERTO INÁCIO DOS SANTOS
Diretor do Legislativo